



Fortaleza
PREFEITURA

**Controladoria
e Ouvidoria**

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE FORTALEZA

30 Out 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

PORTARIA Nº 0052/2023-CGM, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTITUI O PROGRAMA DE GESTÃO DE MELHORIA DA QUALIDADE DA ATIVIDADE DE AUDITORIA INTERNA DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, na Constituição do Estado do Ceará, na Lei Orgânica do Município de Fortaleza, na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, nº 12.509, de 06 de dezembro de 1995 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade da Atividade de Auditoria Interna (PGMQ) da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município.

Art. 2º O PGMQ tem por objetivo estabelecer atividades de caráter permanente destinadas a avaliar a qualidade, a produzir informações gerenciais e a promover a melhoria contínua da atividade de auditoria interna da CGM.

Art. 3º O PGMQ deve ser aplicado tanto no nível de trabalhos individuais de auditoria, quanto no nível mais amplo da atividade de auditoria interna.

Parágrafo único. As avaliações devem incluir todas as fases da atividade de auditoria interna, quais sejam, os processos de planejamento, de execução dos trabalhos, de comunicação dos resultados e de monitoramento, de forma a aferir:

- I - o alcance do propósito da atividade de auditoria interna;
- II - a conformidade dos trabalhos com as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pela CGM;
- III - a conduta ética e profissional dos auditores.



Fortaleza

PREFEITURA

Controladoria e Ouvidoria

Art. 4º Os resultados do PGMQ serão utilizados como base para os processos de capacitação de auditores e de melhoria contínua da atividade de auditoria interna.

Art. 5º O PGMQ será implementado por meio de avaliações internas e externas de qualidade, assim consideradas:

I – Avaliações internas:

a) Monitoramento contínuo.

b) Avaliações periódicas.

II – Avaliações externas.

§ 1º O monitoramento contínuo contempla, entre outras, as seguintes atividades:

I - planejamento e supervisão dos trabalhos de auditoria;

II - revisão de documentos, de papéis de trabalho e de relatórios de auditoria;

III - estabelecimento de indicadores de desempenho;

IV - avaliação realizada pelos auditores, após a conclusão dos trabalhos;

V - *feedback* de gestores e de partes interessadas:

a) de forma ampla, para aferir a percepção da alta administração sobre a agregação de valor da atividade de auditoria interna; e

b) de forma pontual, considerando os trabalhos individuais de auditoria realizados;

VI - listas de verificação (*checklists*) para averiguar se manuais e procedimentos de auditoria estão sendo adequadamente observados.

§ 2º As avaliações periódicas serão realizadas de forma sistemática, abrangente e permanente, com base em roteiros de verificação previamente estabelecidos para avaliar a qualidade, a adequação e a suficiência das seguintes atividades:

I - processo de planejamento; das evidências e dos papéis de trabalho produzidos ou coletados pelos auditores;

II - das conclusões alcançadas;

III - da comunicação dos resultados;

IV - do processo de supervisão; e do processo de monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos individuais de auditoria.

§ 3º As atividades relativas às avaliações internas de qualidade poderão ser realizadas por meio de amostragem.



Fortaleza

PREFEITURA

Controladoria e Ouvidoria

§ 4º As avaliações externas serão realizadas, no mínimo, a cada 5 anos, com o objetivo de obter opinião independente sobre o conjunto geral dos trabalhos de auditoria realizados e sua conformidade com princípios e normas aplicáveis. As avaliações externas serão conduzidas por profissional ou organização qualificado e independente, externo à estrutura da Controladoria e Ouvidoria Geral do Município ou por meio de autoavaliação com posterior validação externa independente.

§ 5º As avaliações externas de qualidade serão realizadas com base no Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM), do Instituto dos Auditores Internos (IIA).

§ 6º O Modelo de Capacidade de Auditoria Interna (IA-CM) poderá ser utilizado nas avaliações internas periódicas.

Art. 6º Compete à Coordenadoria de Auditoria (COAUD) coordenar as atividades do PGMQ, incluindo, entre outras, as seguintes atribuições:

I - estabelecer e monitorar os indicadores de desempenho da atividade de auditoria interna;

II - estabelecer o conteúdo e a forma de obtenção dos *feedbacks* de gestores e de auditores;

III - definir os roteiros, a periodicidade, a metodologia e a forma de reporte das avaliações internas de qualidade;

IV - promover a consolidação e a divulgação dos resultados das avaliações realizadas no âmbito do PGMQ; e,

V - propor outros procedimentos de asseguarção e de melhoria da qualidade.

Art. 7º Os resultados do PGMQ devem ser reportados anualmente à alta administração contemplando, no mínimo, as seguintes informações:

I - o escopo, a frequência e os resultados das avaliações internas e externas realizadas;

II - o nível de capacidade da CGM conforme Modelo IA-CM;

III - as oportunidades de melhoria identificadas;

IV - as fragilidades com potencial de comprometer a qualidade da atividade de auditoria interna;

V - os planos de ação corretiva, se for o caso;

VI - o andamento das ações para melhoria da atividade de auditoria interna.

Art. 8º A conformidade com os preceitos das Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna, do Instituto dos Auditores Internos (IIA), e com as normas e procedimentos de auditoria estabelecidos pela CGM somente poderá ser



Fortaleza
PREFEITURA

**Controladoria
e Ouvidoria**

declarada nos relatórios de auditoria quando os resultado do PGMQ sustentarem essa afirmação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

**GABINETE DA SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA
GERAL DO MUNICÍPIO**, em 24 de outubro de 2023.

Maria Christina Machado Publio
**SECRETÁRIA-CHEFE DA CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL DO
MUNICÍPIO.**



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número CHPA1W9K
Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2755602 e código CHPA1W9K

ASSINADO POR:

Assinado por: MARIA CHRISTINA MACHADO PUBLICO:44074387387 em 25/10/2023